

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Dispõe sobre a abertura e regras do processo seletivo do Município de Vitor Meireles - SC.

O **Município de Vitor Meireles**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Bento Francisco Silvy, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Processo Seletivo** destinado a contratação temporária de servidores para o Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 49/2009, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre 23/05/2019 a 27/05/2019 na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, setor de Recursos Humanos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação do resultado final do presente processo, sob o regime jurídico administrativo, com vínculo previdenciário junto ao regime geral, para o exercício das atribuições a que se destina.

**1.1.1.** Cargo:

Engenheiro Civil	20 horas semanais	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R\$ 2.146,43	CR
------------------	-------------------	--	--------------	----

**1.2.** A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

**1.3.** As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para o respectivo cargo previstas na Lei Complementar nº 049/2009, com suas alterações.

**1.4.** O cargo está indicado no Anexo I e as respectivas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo II desse edital.

**1.5.** A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizado na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, em Vitor Meireles-SC – CEP 89148-000) e em caráter informativo no site [vitormeireles.sc.gov.br](http://vitormeireles.sc.gov.br). O presente edital de abertura será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC para amplo conhecimento da população.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Vitor Meireles-SC para o exercício da função pública, sob pena de eliminação do certame.

**2.3.** No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes do preenchimento de pré requisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame.

**2.4.** As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas por meio de preenchimento da ficha de inscrição, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, setor de Recursos Humanos, no período compreendido entre **8:00 horas do dia 23/05/2019 e 17:30 horas do dia 27/05/2019 (horário de Brasília), sendo que o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.**

**2.4.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá procurar o setor de Recursos Humanos junto à sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles durante o período das inscrições e preencher a ficha de inscrição disponível no Anexo III desse edital, bem como apresentar cópia de documento de identificação, diploma de conclusão de curso superior com registro no órgão fiscalizador da profissão e cópia do histórico escolar do curso de graduação em Engenharia Civil.

**2.4.1.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.5.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

**2.6.** Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

**2.7.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à administração municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.8.** Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**2.9.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

**2.10.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**2.11.** A administração municipal exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar qualquer ato inerente ao processo seletivo.

**2.12.** Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, cargo e número de inscrição de cada candidato, no Quadro Mural Oficial da Prefeitura e no site <http://www.vitormeireles.sc.gov.br/>, em **28/05/2019** a partir das 8:00h.

**2.12.1.** Discordando dos dados relativos à sua inscrição, o candidato terá o prazo improrrogável de 01 (um) dia útil para impugná-lo, pessoalmente, junto à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

**2.13.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que apresente falsidades de declarações, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**3.1.** A classificação final dos candidatos será:

**3.1.1.** Melhor média obtida ao final da graduação em Engenharia Civil, atestada através de Histórico Escolar emitido pela Universidade.

3.2. Na hipótese de igualdade de classificação, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver maior idade;
- b) sorteio público.

#### **4. DOS RECURSOS**

4.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao presente edital;
- b) ao indeferimento de inscrições;
- c) ao resultado da classificação.

4.1.1. O pedido deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles junto ao setor de Recursos Humanos.

4.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito.

4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 4.1 desse edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

4.4. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesse edital não serão avaliados.

4.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.7. Os recursos cujo teor desrespeitem a comissão do Processo Seletivo não serão conhecidos.

4.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos na Prefeitura, através de comunicado publicado no endereço eletrônico supracitado.

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

5.2. Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no Anexo I e demais legislações quando da convocação para contratação serão automaticamente eliminados do certame.

5.3. A convocação dos candidatos classificados, será pessoal e/ou publicada através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no departamento de recursos humanos da prefeitura.

5.4. São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;
  - d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, caso o médico assim exija;
  - e) comprovar a escolaridade mínima exigida e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso;
  - f) não ter sofrido qualquer tipo de punição, inclusive advertência em processo administrativo disciplinar ou sindicância no Município de Vitor Meireles, nos últimos cinco anos;
  - g) não possuir sanção disciplinar de advertência, suspensão ou demissão no serviço público nos cinco anos anteriores a publicação deste edital;
  - h) não ter sido impedido de prorrogar contrato por não ter obtido nota bom ou ótimo quando realizada avaliação nos termos da legislação municipal, observado o prazo de doze meses anteriores a este edital.
- 5.5.** Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação.
- 5.6.** Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.
- 5.7.** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 6.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 6.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e no site <http://www.vitormeireles.sc.gov.br/>, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 6.4.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
- 6.5.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 6.6.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- 6.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste edital e disponibilizado no site <http://www.vitormeireles.sc.gov.br/>.
- 6.8.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, email para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
- 6.9.** A Administração Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:
- a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;

- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**6.10.** Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou no site <http://www.vitormeireles.sc.gov.br/> através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail [rh@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:rh@vitormeireles.sc.gov.br) ou pelo telefone 47 32580211, em dias úteis.

**6.11.** Cabe à comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 032/2019, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.

**6.12.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal e pela Comissão do Processo Seletivo, no que a cada um couber.

**6.13.** Integram o presente o edital os Anexos: I - Cargo; II - Descritivo das Atribuições; III - Ficha de Inscrição; IV - Cronograma.

Vitor Meireles - SC, 20 de maio de 2019.

**Bento Francisco Silvy**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**Editais PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**  
**CARGO**

**ENGENHEIRO CIVIL**

<b>Código</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)</b>	<b>Tipos de Avaliação</b>	<b>CH Semanal</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>
01	Engenheiro Civil	01 (CR )	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	Títulos	20	R\$ 2.146,43

**ANEXO II**  
**Edital PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Engenheiro Civil**

Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia da Prefeitura Municipal. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividades de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica da execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidade exigidos, e outras atividades correlatas.

**ANEXO III**  
**Edital PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES</b>		<b>N.º DE INSCRIÇÃO</b>
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019</b>		
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido:		
<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Portador de Deficiência:    Sim (    )    Não (    )		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Nº 02/2019 e todas as disposições nele contidas.

Vitor Meireles/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do (a) Candidato (a)**



ANEXO IV

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
(sujeito a alterações)

<b>EVE NTO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do edital	21/05/2019
Recursos relativos ao Edital	22/05/2019
Inscrições	<b>23/05 até 27/05/2019</b>
Divulgação da lista de inscritos e classificação	28/05/2019
Recurso das inscrições e da classificação	29/05/2019
Divulgação da lista final de inscritos e classificação (homologação)	30/05/2019